



PROJETO DE LEI PL./0299.1/2015



Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arroio Trinta.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arroio Trinta, com sede no Município de Arroio Trinta.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado José Nei Alberton Ascari

Lido no Expediente

61ª Sessão de 04/10/15

Às Comissões de: _____

(05) - Justiça

(14) - Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arroio Trinta- APAE, fundada em 4 de dezembro de 1996, com sede no Município de Arroio Trinta, é uma entidade civil, de fins não econômicos, reivindicatório, beneficente e educativo.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente proposição, por entender que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arroio Trinta é uma instituição de grande importância para a comunidade.


Deputado José Nei Alberton Ascari